



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.930/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde

02.07.02.10.302.1002.2659 – Medicamentos e Materiais Hospitalar

02.07.02.10.302.1002.2659.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$900.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superavit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 115-4, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.015, no valor de R\$828.567,35 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) e o excesso de arrecadação proveniente da previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R\$71.432,65 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Os recursos são provenientes da Transferência de Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho nº. 708775/2014.

Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 08 de janeiro 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal